



SETE DE SETEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/10/2026

Hora: 10:18:59



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000237/2026

EMIÇÃO: 19/10/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO (Nº 000000/0000)

USUÁRIO EMISSOR: ANDREI LUIZ SRYNCZYK

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de asfalto usinado a quente aplicação a frio (CBUQ) para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nas operações de tapa buracos na entrada de acesso ao Município e vias urbana.

2. JUSTIFICATIVA

Asfalto usinado a quente aplicação a frio (CBUQ) para uso nas operações de tapa buracos na entrada de acesso ao Município e vias urbana. Para garantir a segurança das pessoa ao trafegar com seus veículos e máquinas no acesso.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	SC	200,00	00017491 - ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ) SC 25 KG
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
651	2124 manutenção e conservação das estradas vicinais	3390 30 00 00 000 material de consumo	3390 30 54 00 000 material para manutenção e conservação de estradas e vias Relac: 3.3.1.1.1.54.00.00.00.00 41 - BANRISUL MOVIMENTO - 0680 - 00000000000400757503



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Asfalto usinado a quente aplicação a frio (CBUQ) para uso nas operações de tapa buracos na entrada de acesso ao Município e vias urbana. Para garantir a segurança das pessoas ao trafegar com seus veículos e máquinas no acesso.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A compra pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O asfalto usinado possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a fabricação e/ou fornecimento de asfalto usinado, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a compra pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de empresas especializadas no fornecimento de asfalto usinado, insumo amplamente utilizado em serviços de manutenção viária, especialmente em operações de tapa-buracos, sendo uma solução viável sob os aspectos técnico e econômico. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.550/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao referido Decreto Municipal, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando a aquisição de asfalto usinado junto a fornecedores especializados, com execução dos serviços de tapa-buracos realizada diretamente pelos servidores do Município, o que exige organização operacional interna, mão de obra e equipamentos adequados para aplicação e compactação do material; a contratação de empresa especializada para fornecimento do material juntamente com a execução dos serviços, solução que concentra a responsabilidade em um único prestador, porém não se mostra adotada neste caso em razão da opção administrativa pela execução direta dos serviços; e a aquisição do insumo em separado com fornecedor especializado, com execução própria, que permite maior controle sobre a aplicação e otimização dos recursos públicos. Também foram consideradas as formas de contratação possíveis, sendo a dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de menor valor; o pregão eletrônico, indicado para aquisição de bens comuns com maior competitividade; e o sistema de registro de preços, recomendado para demandas recorrentes e futuras. Diante do exposto, conclui-se que a alternativa mais adequada ao interesse público é a aquisição de asfalto usinado, com execução dos serviços de tapa-buracos realizada diretamente pelo Município.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a compra almejada o valor total de R\$ 7.690,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de asfalto usinado, destinado à manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais do Município, especialmente para a execução de serviços de tapa-buracos realizados diretamente pelos servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura. O material será aplicado pelas equipes próprias do Município, utilizando equipamentos adequados para o transporte, aplicação, nivelamento e compactação do asfalto, garantindo a recomposição da camada de rolamento e a adequada trafegabilidade das vias públicas. Com a implementação da solução, será possível realizar a manutenção contínua da malha viária, promovendo melhores condições de segurança e mobilidade para veículos e pedestres, além de reduzir a deterioração progressiva das vias causada pelo desgaste natural e pelas condições climáticas. A aquisição do insumo de forma isolada, com execução direta dos serviços pelo Município, proporciona maior autonomia operacional, controle sobre a aplicação do material e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo intervenções mais ágeis conforme a demanda. Dessa forma, a medida assegura a conservação da infraestrutura viária municipal, contribuindo para a segurança, eficiência do tráfego e qualidade da mobilidade urbana e rural.

**4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de asfalto usinado para execução dos serviços de tapa-buracos pela equipe própria da Secretaria de Obras e Infraestrutura, pretende-se melhorar as condições de trafegabilidade das vias públicas municipais, garantindo maior segurança e conforto aos usuários. A aplicação adequada do material permitirá a recuperação de pontos danificados da malha viária, reduzindo buracos, irregularidades e desgastes existentes, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a preservação dos veículos que utilizam as vias. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção contínua da infraestrutura viária, promovendo maior durabilidade das vias recuperadas e reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro. Além disso, a execução dos serviços pela própria equipe municipal, associada ao fornecimento de material de qualidade, possibilita maior agilidade nas ações de manutenção, melhor controle da aplicação e otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência e economicidade na gestão da malha viária.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a compra pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de asfalto usinado para execução de serviços de tapa-buracos pode gerar impactos ambientais de baixa a moderada magnitude, principalmente relacionados ao processo de aplicação do material e ao manejo de resíduos oriundos da remoção do pavimento deteriorado. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos asfálticos provenientes da fresagem ou retirada de material danificado, a emissão de partículas e odores durante a aplicação do asfalto usinado, bem como o consumo de recursos naturais empregados na produção do material. Esses impactos podem ser minimizados por meio da adoção de boas práticas operacionais, como a correta destinação dos resíduos de pavimentação, a utilização de técnicas adequadas de aplicação e compactação do asfalto, e a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Adicionalmente, recomenda-se a realização das intervenções de forma planejada, evitando desperdícios de material, bem como a utilização de equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo emissões e melhorando a eficiência da aplicação. Dessa forma, apesar dos impactos ambientais inerentes à atividade, estes podem ser mitigados por meio de práticas adequadas de gestão e execução dos serviços, assegurando maior sustentabilidade na manutenção da malha viária municipal.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Asfalto usinado a quente aplicação a frio (CBUQ) para uso nas operações de tapa buracos na entrada de acesso ao Município e vias urbana. Para garantir a segurança das pessoas ao trafegar com seus veículos e máquinas no acesso.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está prevista no ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de asfalto usinado, destinado à manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais do Município, especialmente para a execução de serviços de tapa-buracos realizados diretamente pelos servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura. O material será aplicado pelas equipes próprias do Município, utilizando equipamentos adequados para o transporte, aplicação, nivelamento e compactação do asfalto, garantindo a recomposição da camada de rolamento e a adequada trafegabilidade das vias públicas. Com a implementação da solução, será possível realizar a manutenção contínua da malha viária, promovendo melhores condições de segurança e mobilidade para veículos e pedestres, além de reduzir a deterioração progressiva das vias causada pelo desgaste natural e pelas condições climáticas. A aquisição do insumo de forma isolada, com execução direta dos serviços pelo Município, proporciona maior autonomia operacional, controle sobre a aplicação do material e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo intervenções mais ágeis conforme a demanda. Dessa forma, a medida assegura a conservação da infraestrutura viária municipal, contribuindo para a segurança, eficiência do tráfego e qualidade da mobilidade urbana e rural.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O asfalto usinado possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a fabricação e/ou fornecimento de asfalto usinado, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com a aquisição de asfalto usinado para execução dos serviços de tapa-buracos pela equipe própria da Secretaria de Obras e Infraestrutura, pretende-se melhorar as condições de trafegabilidade das vias públicas municipais, garantindo maior segurança e conforto aos usuários. A aplicação adequada do material permitirá a recuperação de pontos danificados da malha viária, reduzindo buracos, irregularidades e desgastes existentes, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a preservação dos veículos que utilizam as vias. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção contínua da infraestrutura viária, promovendo maior durabilidade das vias recuperadas e reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro. Além disso, a execução dos serviços pela própria equipe municipal, associada ao fornecimento de material de qualidade, possibilita maior agilidade nas ações de manutenção, melhor controle da aplicação e otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência e economicidade na gestão da malha viária.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não haverá contrato para esta compra.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias a contar do recebimento dos materiais

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A compra poderá ser realizada mediante Processo de Dispensa de Licitação.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a compra almejada o valor total de R\$ 7.690,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que consta abaixo.



SETE DE SETEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/10/2026

Hora: 10:18:59



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
651	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2124 Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais	3390 30 00 00 000	0	0000	0,00	0,00	17.000,00
Total pedido							0,00	
Total disponível							17.000,00	

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa	Confirmo saldo na(s) dotação(ões)
	Base Legal: _____	informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

19/10/2026 ÀS 13:33:35 PEDIDO AUTORIZADO POR ALDAIR GIOVANE DONADEL; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA